



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2025/PMX

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA BARBARA D'LUX, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DO PONTÃO RIO ARAGUAIA 2025, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA NO DIA 19 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente inexigibilidade de licitação tem como objeto a contratação da artista **Bárbara D'Lux** para apresentação musical no dia 19 de julho de 2025, durante a programação oficial do evento Pontão Rio Araguaia 2025, a ser realizado no Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara/PA, promovido pela Administração Pública Municipal com o objetivo de valorizar a cultura, promover o lazer da população e incentivar o turismo regional.

A contratação será realizada por meio de sua representante exclusiva, a empresa FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.247.158/0001-29, conforme comprovação apresentada, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

A artista Bárbara D’Lux possui atuação reconhecida no cenário musical, com presença consolidada nas regiões Norte e Nordeste, sendo amplamente conhecida por seu repertório de forró e piseiro, com forte aceitação popular, presença significativa em plataformas digitais e experiência comprovada em eventos culturais de médio e grande porte, o que comprova sua consagração pública.

A escolha da artista justifica-se pela adequação ao perfil cultural do evento, bem como pela expectativa de atrair público expressivo e promover a valorização da música popular regional. A proposta foi apresentada formalmente pela empresa detentora de sua representação exclusiva.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a adoção da inexigibilidade de licitação, com respaldo no interesse público, na segurança jurídica, na economicidade e na promoção da cultura como instrumento de inclusão social e fortalecimento da identidade local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, em contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, pode ser feita com base em documentos que demonstrem os valores praticados anteriormente pelo mesmo contratado, especialmente junto a outros entes da Administração Pública, para objetos de natureza similar.

No presente caso, a empresa FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da artista Bárbara D’Lux, apresentou documentação que evidencia contratações anteriores realizadas com órgãos públicos e entidades diversas, envolvendo apresentações artísticas de porte semelhante à que será realizada no evento Pontão Rio Araguaia 2025.

A análise dessas contratações permitiu a comparação direta dos valores praticados, considerando os elementos que compõem a proposta atual, tais como: cachê da artista, custos com banda e equipe técnica, despesas com transporte interestadual desde o local de origem até Xinguara, encargos fiscais e logística operacional. Verificou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os preços praticados pela mesma empresa em eventos similares, reforçando a compatibilidade com o mercado e o respeito aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, não foram identificados indícios de sobrepreço ou superfaturamento. O



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

valor proposto reflete adequadamente a logística envolvida, a complexidade da estrutura solicitada e o nível de projeção da artista no cenário musical atual.

Diante disso, conclui-se que o valor está suficientemente justificado, permitindo a formalização da contratação com respaldo legal, segurança técnica e atendimento ao interesse público.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, contratos podem ser prorrogados sucessivamente mediante critério da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.299, de 31 de outubro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Xinguara para o exercício de 2025.

De acordo com a Declaração de Previsão Orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, há saldo orçamentário suficiente para atender à contratação do show musical com a artista **Bárbara D'Lux**, no âmbito do evento Pontão Rio Araguaia 2025, conforme as seguintes classificações programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2196 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.1064 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2201 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0003.2199 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0015.2236 – PROMOÇÃO E DES. DE ATIV. NA PRAIA DO PONTÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.247.158/0001-29, justifica-se por ser a representante exclusiva da artista **Bárbara D’Lux**, condição devidamente comprovada por meio de documentação apresentada junto à proposta comercial. A exclusividade na representação da artista inviabiliza a competição entre fornecedores, o que configura a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada encontra-se tecnicamente adequada, compatível com a natureza do evento e com a estrutura necessária para a realização da apresentação artística. A empresa demonstrou capacidade operacional e experiência comprovada em eventos similares, atendendo às condições estabelecidas pela Administração Pública para a efetivação da contratação.

Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, demonstrando-se como a alternativa mais segura e apropriada para a execução do objeto proposto, diante da inviabilidade de competição e da singularidade do serviço a ser prestado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONCLUSÃO

Diante da demonstração de que a artista Bárbara D’Lux possui trajetória consolidada e crescente notoriedade no cenário musical regional, com forte aceitação pública e reconhecimento em eventos culturais de médio e grande porte, e considerando que sua contratação será realizada por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.247.158/0001-29, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A singularidade da apresentação artística, somada à comprovação de consagração pública e exclusividade da representação, evidencia a legalidade, a legitimidade e a oportunidade da presente contratação, cujo objeto integra a programação oficial do evento Pontão Rio Araguaia 2025, promovido pelo Município de Xinguara/PA.

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período suficiente para contemplar os trâmites administrativos, a realização do show e os procedimentos finais de prestação de contas.

O valor total da contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa representante exclusiva da artista, valor este compatível com os praticados em contratações semelhantes, devidamente justificado por meio de documentação comprobatória constante no processo.

Considerando a adequação técnica da proposta, a vantajosidade da contratação, a previsão orçamentária existente e a inexistência de impedimentos legais, opina-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com posterior ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 17 de junho de 2025

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 290/25